

LEI Nº 2.191, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CUSTEAR DESPESAS COM OBRA DE
COBERTURA DE IMÓVEL LOCADO DE
SALOMÃO DAVID CADE, CONFORME
LEI AUTORIZATIVA DE Nº 2.096, DE
02/09/93.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ — Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a custear despesas com obra de cobertura do 2º armazém constante do imóvel locado de Salomão David Cade em Contrato de Cessão de Uso, de que trata a Lei autorizativa nº 2.096, de 02/09/96, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), local em que será instalada a Feira Livre do Produtor.

~~Art. 2º~~ — Os recursos para cobertura das despesas autorizadas no Art. 1º, desta Lei são próprios de dotações do orçamento municipal do corrente exercício.

~~Art. 3º~~ — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 07 de dezembro de 1994.

**~~JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
— Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.